



EMENDA ADITIVA
Nº 3

AO PROJETO DE LEI Nº 616/2023

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 616/2023 o seguinte artigo:

“Art. ___ - A instituição de ensino privada participante do programa instituído no art. 1º desta lei, garantirá o tratamento isonômico ao aluno bolsista, não permitindo nenhum tratamento discriminatório.”.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2024.


Pedro Patrus
Vereador do PT

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM 11/4/24
(1037)
Responsável pela distribuição